



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 108/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.761,47 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 108/2025, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.761,47 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, destinado à execução do Plano de Ação nº 09032022-015749, vinculado à Emenda Parlamentar do Deputado Federal José Medeiros. O objetivo do crédito é permitir o uso do saldo remanescente da emenda parlamentar para o custeio de ações do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na atenção básica.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A abertura do crédito adicional especial está fundamentada nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, que autorizam essa modalidade de reforço orçamentário, bem como na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à exigência de estimativa de impacto e indicação da fonte de custeio.

O impacto financeiro totaliza R\$ 50.761,47, com origem nos seguintes recursos R\$ 28.382,59 de superávit financeiro do exercício anterior; R\$ 19.266,49 de anulação de dotação orçamentária (Decreto nº 101/2025); R\$ 2.302,40 de anulação adicional (Decreto



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

nº 140/2025); R\$ 809,99 de excesso de arrecadação. Esses recursos serão aplicados exclusivamente em ações de manutenção e fortalecimento da atenção básica à saúde, em conformidade com os objetivos da emenda parlamentar federal vinculada.

A tramitação em regime de urgência especial justifica-se pela necessidade de garantir a tempestiva execução dos recursos, respeitando prazos legais e operacionais que condicionam a permanência da verba no orçamento municipal.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 108/2025 está juridicamente adequado, financeiramente viável e orçamentariamente compatível com as normas legais. A medida contribui diretamente para a execução de políticas públicas de saúde, reforçando o atendimento à população e evitando a perda de recursos provenientes de emenda parlamentar.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda aprovação do Projeto de Lei nº 108/2025, em regime de urgência especial, por estar devidamente fundamentado, atender ao interesse público e garantir a correta aplicação de recursos vinculados à saúde.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR